

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 20.

Portaria nº 803, publicada no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: FACESP - Faculdade de Educação Superior de Paragominas Ltda. – ME		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Educação Superior de Paragominas, a ser instalada no Município de Paragominas, no Estado do Pará.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201117203		
PARECER CNE/CES Nº: 180/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2015

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Educação Superior de Paragominas (código: 17025), a ser instalada na Rodovia PA 256, Km 1, s/n, Nova Conquista, Paragominas, Estado do Pará, mantida pela FACESP - Faculdade de Educação Superior de Paragominas Ltda. – ME, código da mantenedora: 15607, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.637.716/0001-46, com sede no Município de Paragominas, no Estado do Pará, solicitou o credenciamento de sua mantida, juntamente com as autorizações para o funcionamento do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura (código: 1172126; processo: 201117458) e curso superior de graduação em Administração, bacharelado; (código: 1171921; processo: 201117392), com 200 (duzentas) vagas anuais para cada curso.

1. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 3 a 6 de julho de 2013 e apresentou o relatório nº 97.971, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

A seguir transcrevo as considerações da SERES a partir do relatório de avaliação:

Avaliação in loco

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento.

A comissão realizou visita no período de 3 a 6 de julho de 2013 e apresentou o relatório nº 97.971, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

Observa-se que, no tocante às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o relato da comissão apresentou-se coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação, o que indica a existência de condições satisfatórias ao estabelecimento e desenvolvimento de uma nova IES no que se refere a estes aspectos. Segue o relato dos especialistas:

Organização Institucional

A IES demonstra condições para cumprir a missão apresentada no PDI e demais documentos. Com relação à viabilidade das propostas do PDI, a infraestrutura física atual comporta exclusivamente os dois cursos previstos para implantação imediata, Bacharelado em Administração e Licenciatura em Pedagogia. A oferta de novos cursos, como apresentado no PDI, requer uma ampliação das instalações.

A análise do PDI e do Regimento Geral demonstra que existe uma organização acadêmica e administrativa adequada para a implantação da IES.

Constam nos documentos a representatividade docente e discente nos diversos órgãos colegiados, no entanto a proporcionalidade não está explícita na maioria das vezes.

De acordo com a análise do quadro de previsão orçamentária, a IES possui condições de atender as propostas do PDI.

As diretrizes para a autoavaliação institucional estão bem fundamentadas e em acordo com a legislação.

Corpo Social

O PDI apresenta políticas de capacitação para o corpo docente e instrumentos de acompanhamento do seu trabalho. O plano de carreira contém critérios para admissão de docentes que levam em consideração a sua titulação. Apesar de a carreira ser organizada em 3 categorias funcionais, que estão subdivididas em referências, não são apresentados os critérios para a progressão. Além disso, a nomenclatura utilizada no Regimento Geral difere daquela que se encontra no Plano de Carreira (PDI), ainda que ambos levem em conta a titulação. O estímulo à produção científica está contemplado no PDI.

A IES possui termos de compromisso para a contratação de aproximadamente 20 funcionários técnico-administrativos. A documentatação (sic) está bem organizada, mostrando que os futuros funcionários possuem formação compatível com suas funções.

A IES já possui um sistema de gestão acadêmica e administrativa. Esse sistema integra informações sobre a vida acadêmica dos alunos, realiza o acompanhamento financeiro e também gerencia o acervo da biblioteca e seus acessos.

Para o corpo discente o PDI contempla monitorias, cursos de apoio, bolsas, iniciação científica e estímulos para a participação em eventos acadêmicos e colegiados. Há salas destinadas para o núcleo de apoio psicopedagógico (NAP), centro acadêmico e ouvidoria.

Instalações Físicas

O prédio da IES possui extintores e sinalização em todos os ambientes, demonstrando cuidados com segurança e comunicação.

As instalações administrativas são adequadas, contando com salas para: direção, mantenedora, diretoria financeira, secretaria, tesouraria, CPA, ouvidoria, coordenadorias, atendimento aos alunos e centro acadêmico. Todas as salas são bem iluminadas e limpas e possuem equipamentos de ar condicionado silenciosos; o mobiliário é novo e está prevista a complementação da mobília de acordo com as demandas do funcionamento.

A instituição possui auditório com 180 lugares e salas de aula em número adequado, com carteiras confortáveis; as salas são iluminadas, ventiladas e com ar condicionado silencioso. Há equipamentos multimídia disponíveis para os professores. Além disso a IES possui uma brinquedoteca bem equipada e um laboratório multiuso para o Curso de Pedagogia.

Os banheiros são satisfatórios com relação ao espaço físico e acessibilidade. Vale ressaltar que as instalações sanitárias deverão ser ampliadas e modernizadas ao longo da implantação dos cursos.

Há um espaço de convivência com cantina, mesas e cadeiras, e uma quadra esportiva está sendo construída.

A instituição está localizada em região de fácil acesso, ao lado do terminal rodoviário, possui amplo estacionamento próprio e condições adequadas para a alimentação e comunicação da comunidade acadêmica.

As instalações da biblioteca são adequadas para comportar o acervo e o atendimento aos alunos. Há espaços adequados para estudo individual e em grupo, com boa ambiência. A biblioteca já possui um sistema informatizado de cadastramento do acervo, que permitirá recursos para pesquisas, reserva de livros e acesso via internet. Ao lado da biblioteca há um serviço de reprografia.

O acervo da biblioteca (sic) é compatível com a fase inicial de implantação dos cursos; as políticas de atualização estão previstas no PDI e contam com previsão orçamentária.

A IES possui uma sala de informática com 31 computadores novos, com acesso a internet e um funcionário para apoio técnico. Todo o prédio é coberto por rede wireless, com acesso satisfatório.

A comissão registrou que a instituição atende ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Por oportuno, faz-se necessário informar que os processos de autorização dos cursos de Pedagogia e Administração pleiteados para serem ministrados pela Faculdade de Educação Superior de Paragominas já passaram por avaliação in loco, tendo obtido os seguintes conceitos:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Pedagogia, licenciatura	9 a 12/5/2012	Conceito: 3,1	Conceito: 3,4	Conceito: 3,6	Conceito: 3
Administração, bacharelado	2 a 5/6/2013	Conceito: 3	Conceito: 3,2	Conceito: 2,5	Conceito: 3

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Pedagogia, licenciatura

Em consulta ao histórico do processo de credenciamento, constata-se que após análise documental, e de PPC, bem como de informações adicionais prestadas em atendimento a diligência, a fase Despacho Saneador obteve resultado “satisfatório”.

A comissão de avaliação in loco do INEP realizou visita no período de 5 a 8 de junho de 2013 e apresentou o relatório nº 97.973, no qual foi atribuído o conceito “3,1” à dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, conceito “3,4” à Dimensão 2 – Corpo Docente e conceito “3,6” à Dimensão 3 - Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura, apresentou um perfil SUFICIENTE de qualidade.

O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, sendo possível concluir que existem condições suficientes para o início das atividades acadêmicas do curso, no entanto, convém observar que foram feitas algumas ressalvas à proposta.

Segue o relato dos especialistas:

Organização Didático-Pedagógica

A comissão de avaliação verificou que o PPC contempla muito bem as demandas econômicas e sociais da região na qual a IES está instalada.

Constam no PDI e PPC a previsão de políticas institucionais para o ensino, extensão e pesquisa, atendendo de modo suficiente esse quesito.

Considerando os aspectos do perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional, os objetivos previstos para o curso de Pedagogia - licenciatura são coerentes.

O perfil profissional do egresso descrito no PPC expressa a competência profissional do concluinte do curso de maneira suficiente.

A estrutura curricular prevista para o curso contempla muito bem os aspectos relativos à flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade de carga horária total (3.375 horas) e articulação da teoria com a prática.

Os conteúdos curriculares previstos possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerados os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias de 2.565 horas para as disciplinas teóricas e práticas, 120 horas para as disciplinas optativas, 165 horas para o trabalho de conclusão de curso, 420 horas para o estágio curricular supervisionado e 105 horas para as atividades complementares e adequação da bibliografia.

As atividades pedagógicas previstas no PPC apresentam suficiente coerência com a metodologia prevista.

O estágio curricular previsto está regulamentado, de maneira suficiente, considerando os aspectos: carga horária, previsão de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

As atividades complementares previstas estão regulamentadas, de maneira suficiente, considerados os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

O TCC previsto está regulamentado, de maneira suficiente, considerados os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

O apoio discente previsto contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e

extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

As ações acadêmico-administrativas em decorrência das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras) no âmbito do curso estão previstas de maneira suficiente.

As TIC previstas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar de maneira suficiente o PPC.

Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu PPC.

O número de vagas previsto atende de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infra-estrutura (sic) da IES.

Conforme documentos analisados (ofícios encaminhados às secretarias públicas), há previsão para promover integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino.

Corpo Docente

O NDE do Curso de Pedagogia da FACESP está com previsão de implantação e com os respectivos docentes com termo de compromisso assinado cumprindo, assim, as exigências legais de funcionamento. A intenção é de ser um coletivo de professores que reflitam e desencadeiem ações sobre o curso. Farão parte do NDE 03 professores Mestres e 02 Especialistas.

A partir de uma análise sistêmica e global verificamos que as condições previstas para a atuação do coordenador do curso de Pedagogia é suficiente, considerando os aspectos de gestão do curso, relação com os docentes e representatividade nos colegiados superiores. O professor foi designado para a função pela portaria da Direção Geral FACESP 02/2011 de 06 de junho de 2011, contratado em regime parcial de 20 horas semanais, sendo 25% desta carga dedicada a coordenação. O coordenador tem 18 anos de experiência no ensino superior, 12 anos em gestão e 26 anos na educação básica.

Percentualmente 60% do corpo docente apresenta titulação em nível de stricto sensu e 40% são especialistas. Não há docentes com titulação de doutorado previstos para os dois primeiros anos do curso. De acordo com a documentação analisada in loco, há previsão de 30% dos docentes serem contratados em regime de tempo parcial; 30% em regime de tempo integral, e 40 % como horistas. Dos professores previstos para o curso, 60% tem experiência na docência de educação básica, superior a 3 anos, e 60% deles possuem experiência no magistério superior acima de 3 anos.

Quanto ao funcionamento do colegiado previsto está muito bem regulamentado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

Com relação à produção científica, após análise da documentação, constatou-se que mais de 50% dos docentes previstos não tem produção nos últimos 3 anos.

Instalações Físicas

Considerando os professores dos dois primeiros anos do curso, a comissão verificou que os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral são suficientes, segundo uma análise sistêmica e global, dos aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Quanto ao espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente. A sala é equipada com uma mesa e quatro cadeiras, computador interligado a internet. Esta sala é compartilhada para as reuniões do NDE.

A sala dos professores, equipada com ar condicionado, está dividida em dois ambientes. Em um primeiro, encontramos mesa com dimensões que abrigam 10 cadeiras e escaninhos. No segundo, temos computador com acesso à internet, um jogo de sofá e DVD.

As salas de aula previstas para o curso são muito boas considerando os aspectos quantidade e número de alunos previstos, limpeza, iluminação, ventilação e comodidade. Possui 50 cadeiras almofadadas, quadro branco, mesa de professor, ar condicionado. Caso o professor precisar, haverá disponibilidade de datashow e notebook que ainda não estão fixos na sala de aula. Salienta-se que os avaliadores conferiram in loco a existência destes equipamentos.

Os laboratórios de informática atendem muito bem ao curso a ser implantado. Existe um laboratório de informática com 30 computadores, quadro branco, ar condicionado. Os computadores têm acesso à internet e possui tecnologia atualizada. Pretende-se manter apoio técnico permanente por parte de funcionário.

A Biblioteca será aberta à comunidade acadêmica e externa. Funcionará de segunda à sexta-feira, das 8h às 22h. No sábado, atenderá das 8h às 13h. Pretende-se contratar uma bibliotecária e auxiliares para a realização dos serviços de consulta, empréstimo domiciliar, levantamento bibliográfico, normalização de trabalhos científicos, comutação bibliográfica, acesso a banco de dados; serviços de busca de informações em artigos. O acervo tem, no que se refere a bibliografia básica, o mínimo de três títulos por unidade curricular, estando disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 14 vagas anuais pretendidas de cada uma das unidades curriculares. Já no que se refere à bibliografia complementar o acervo possui, pelo menos, quatro títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título (dados obtidos por amostragem na visitação in loco). A biblioteca possui assinatura dos seguintes periódicos: Nova Escola; Língua Portuguesa; Cálculo; Ensino Fundamental; Filosofia; Leituras de História, Quanta; Sociologia; Pátio: revista pedagógica; Ensino superior da Unicamp e Geografia.

A brinquedoteca do curso de Pedagogia da FACESP foi concebida no sentido de constituir-se em um espaço de exploração do lúdico no processo de ensino e aprendizagem. Tem quatro espaços temáticos: o cantinho da leitura; as ciências; a vida e linguagem. Cada espaço possui brinquedos classificados como sólidos geométricos, blocos de construção, jogos com animais, frutas, e outros. Há estante/bancada em tamanho apropriado à exposição e manuseio infantil, teatro para manuseio de fantoches, lousa branca, jogo de mesinha com cadeiras.

O curso contará ainda com um sala multiuso. Na visita constatamos nesta sala a existência de microscópios, mapas geográficos, globo terrestre e esqueleto sintético.

Quanto aos Requisitos Legais, a comissão registrou que todos foram atendidos.

Administração, bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que o Despacho Saneador, após análise documental e de PPC, obteve resultado satisfatório, viabilizando a continuidade de sua tramitação.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 2 a 5 de junho de 2013 e apresentou o relatório nº 97.972, no qual foi atribuído o conceito “3”

para a dimensão Organização Didático-Pedagógica, conceito 3,2 para a dimensão Corpo Docente e conceito 2,5 para a dimensão Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Portanto, a comissão concluiu o relatório registrando que: As dimensões e indicadores avaliados justificam o conceito final 3 (três) e sustentam os conceitos atribuídos ao curso/IES visitada.

O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, ressalta-se que a Dimensão 3 – Instalações físicas - obteve conceito – 2,5, convém observar que foram feitas algumas ressalvas à proposta:

Organização Didático-Pedagógica

Verificamos que o PPC prevê, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social e que as políticas institucionais de ensino e de extensão constantes no PDI estão previstas, de maneira suficiente, no âmbito do curso. Além disto, constatamos que os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional e o perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso. Em relação à estrutura curricular prevista identificamos que contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática, os conteúdos curriculares previstos possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia e as atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia prevista.

Identificamos que o estágio curricular supervisionado previsto está regulamentado de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação; e as atividades complementares previstas estão regulamentadas de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. O TCC curso previsto está regulamentado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Há a previsão da instalação de um núcleo de apoio ao discente que contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios, conforme previsto nos documentos. A proposta escrita no e-mec está diferente da prevista no documento impresso existente neste quesito.

As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso, estão previstas de maneira suficiente e as tecnologias de informação e comunicação (TICs) previstas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de maneira suficiente, o projeto pedagógico do curso;

Verificamos, ainda, que os procedimentos de avaliação previstos utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC e que o número de vagas previstas corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES;

OBS: A Comissão observou e registrou que o PPC não assinala, de forma expressa, as peculiaridades de Paragominas e dos municípios circunvizinhos, para justificar a importância do curso. As questões relativas à mineração de bauxita e a forte presença da agropecuária poderiam ter sido o grande "mote" e argumento da criação do curso de Administração. Mas, inevitavelmente, este curso será o pioneiro na região, na modalidade presencial, com possibilidades de gerar emprego e renda à Paragominas e adjacências.

Corpo Docente

Percebeu-se que a Composição do NDE – Núcleo Docente Estruturante existe, porem, por se tratar de um curso em fase de elaboração, sua atuação ainda é insuficiente, sobretudo considerando quando da sua regulamentação, não foi previsto a renovação parcial dos seus integrantes, conforme preconiza a Resolução 01/2010. Os membros atuais já não são os mesmos que participaram da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso. Atualmente o NDE é composto por 5 membros, sendo um deles o próprio coordenador do curso, e dentre eles, três possuem titulação stricto sensu, enquanto os demais são especialistas.

O Regime de trabalho do NDE, bem como a titulação dos seus membros encontra-se resumida no quadro abaixo:

Docentes (nome) Regime de Trabalho Titulação

1- Dannyel Dunhil Chagas Costa Parcial Mestrado

2- Jadir Emílio Fank Integral Especialista

3- Jocileia Socorro R. de Oliveira Parcial Mestrado

4- Libeni Marques de Araujo Integral Especialista

5- Luís Antônio Helena (coordenador) Integral Mestrado

O Coordenador do Curso possui graduação e mestrado em Administração, porem, não possui experiência em gestão acadêmica. e demonstra uma atuação considerada apenas suficiente. Embora esteja prevista a sua contratação em regime de tempo integral, a soma de sua experiência de magistério superior e gestão acadêmica é inferior a quatro anos. Por outro lado a relação entre o numero (sic) de vagas anuais e as horas semanais dedicadas à coordenação é igual a 10.

Com relação ao corpo docente, 63,6% dos professores comprometidos com a IES possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, muito embora não haja doutores previstos para lecionar no referido curso.

Com relação ao regime de trabalho, 82% dos docentes serão contratados em regime de tempo parcial ou integral. Ainda sobre os docentes, 90% possuem experiência profissional superior a 3 anos.

Com relação à experiência de magistério, 72% dos docentes possuem experiência superior a 3 anos.

Vale salientar que apesar das solicitações feitas por essa comissão, e dos esforços empreendidos pela direção da IES, dois docentes não apresentaram documentação comprobatória de graduação e pós-graduação. São eles:

- Prof. Delson Eduardo da Silva Mendes: o referido professor é graduado e pós-graduado em educação física, e possui também a graduação em Licenciatura em Pedagogia. O mesmo esta (sic) indicado para lecionar a disciplina de Metodologia. Por não possuir pós-graduação na área de Pedagogia, consideramos que o referido professor está inapto a lecionar a disciplina a que se propõe.

- Prof. Rui Guilherme Carvalho dos Santos: apesar da insistente convocação por parte da direção da IES, o referido professor não apresentou nenhuma documentação comprobatória de conclusão de curso, seja de graduação ou pós-graduação. No caso do curso de graduação, o professor apresentou apenas uma

declaração de conclusão de curso, datada de 2002, o que esta comissão considerou inválida, tendo em vista que, passados já onze anos desde a sua conclusão, o professor já teria tempo mais que suficiente para expedição do seu diploma.

Por se tratar de um curso em implantação, não foi possível observar a atuação do Colegiado do Curso, muito embora sua criação esteja prevista no PPC, não nos foi apresentado nenhum documento que formalize a sua criação/implantação.

Com relação à produção científica apresentada, observamos que menos de 50% dos docentes possuem entre 1 e 3 produções científicas ou intelectuais na área, no período dos últimos 3 anos.

Instalações Físicas

A infraestrutura da IES para oferta do curso precisa ser melhorada. A IES não dispõe de gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando os aspectos de dimensão, equipamentos e conservação. A sala reservada aos professores do curso de administração a ser implantado é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

As salas de aula são todas climatizadas, com quadro branco e projetor disponível em todas as salas, e com dimensões suficientes para atender o número de vagas solicitadas, satisfazendo assim as condições suficientes para uma boa aula. Por se tratar de um curso em implantação, a IES disponibiliza um laboratório de informática com 41 máquinas, o que consideramos suficiente para os dois primeiros anos de implantação. A IES manifestou o desejo de ampliar tais laboratórios na medida em que o curso seja implantado definitivamente.

Com relação a (sic) bibliografia básica, a IES disponibiliza mais de três títulos por unidade curricular, na proporção de um exemplar para cada 14 vagas pretendidas. Todo acervo está informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. No que diz respeito a bibliografia complementar, esta possui pelo menos três títulos, com um mínimo de dois exemplares de cada título. Tanto a bibliografia básica quanto a complementar está de acordo com o PPC e o ementário das disciplinas. Por outro lado, o acesso a periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual é menor que 5 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso. A biblioteca possui sala para estudo coletivo, baias para estudo individual e pessoal de apoio permanente para atendimento discente. O acesso aos livros é controlado por funcionários da IES.

Por se tratar de um curso presencial de bacharelado em administração, a IES não disponibiliza laboratórios didáticos especializados, não se submetendo, portanto, aos demais itens de avaliação da Dimensão 3.

Quanto aos requisitos legais a comissão registrou o não atendimento a dois indicadores, são eles:

4.3. Titulação do Corpo Docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ;

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010).

Tendo em vista as deficiências apontadas no relatório da Comissão de Avaliação e o não atendimento a dois requisitos legais, foi instaurada diligência.

Destaque-se que o projeto do curso foi disponibilizado à análise do Conselho Regional de Administração, entretanto, o prazo expirou para a manifestação.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Inicialmente, convém destacar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, desse modo, o caso em pauta demanda uma verificação cuidadosa tendo em vista que, embora todas as avaliações tenham alcançado resultados finais satisfatórios, evidenciando condições suficientes ao atendimento do pleito, constam ressalvas relevantes a serem consideradas.

Cabe notar que a comissão de especialistas que avaliou as condições existentes para o credenciamento da IES fez poucas ressalvas à proposta, no entanto, verificou algumas restrições, como por exemplo, a Viabilidade PDI, que segundo a Comissão, a infraestrutura física atual comporta exclusivamente os dois cursos previstos para implantação imediata, Bacharelado em Administração e Licenciatura em Pedagogia. A oferta de novos cursos, como apresentado no PDI, requer uma ampliação das instalações. E ainda, quanto ao Plano de carreira informado pela Comissão: não são apresentados os critérios para a progressão. Além disso, a nomenclatura utilizada no Regimento Geral difere daquela que se encontra no Plano de Carreira (PDI), ainda que ambos levem em conta a titulação.

Da mesma forma, o relato da comissão que avaliou o curso de Pedagogia demonstrou a necessidade de alguns ajustes, por exemplo, o Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso contratado em regime parcial de 20 horas semanais; como também, Não há docentes com titulação de doutorado previstos para os dois primeiros anos do curso, e sobre a Produção científica, foi constatado que mais de 50% dos docentes previstos não tem produção nos últimos 3 anos.

Note-se que as fragilidades verificadas para o credenciamento da Faculdade de Educação Superior de Paragominas e para a autorização dos cursos de Pedagogia não comprometeram a avaliação das respectivas dimensões, sendo possível concluir que outros aspectos positivos as compensaram e, inclusive, que a interessada poderá promover as adequações necessárias sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Entretanto, quanto ao pedido de autorização do curso de Administração, a comissão registrou o não atendimento a indicadores importantes para o oferecimento de um curso de qualidade, o que foi ratificado pelo conceito da Dimensão 3 – Instalações Físicas – 2,5. A proposta alcançou conceito suficiente CC - “3”, o que de início indicaria a existência de condições mínimas para a autorização do curso, no entanto, o relato dos especialistas evidenciaram ressalvas e restrições relevantes, assim, foi instaurada diligência.

Na dimensão Corpo Docente, os especialistas consideraram insuficientes a Atuação do Núcleo Docente Estruturante, a Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a), a Titulação do corpo docente do curso, o Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente e a Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

E, quanto à dimensão Infraestrutura, os especialistas consideraram insuficientes os Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI e os Periódicos especializados.

Acrescente-se o não cumprimento de dispositivos legais como a Titulação do corpo docente, e o não atendimento ao Núcleo Docente Estruturante, indicador

responsável mais diretamente pela concepção, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do curso.

Todos os indicadores acima citados foram diligenciados, ressaltamos que, ao instaurar diligência para o curso de Administração, foi solicitada também a apresentação das Certidões atualizadas, diligenciadas no processo de credenciamento, que teve o prazo para o seu atendimento expirado no sistema, sem a manifestação da Instituição.

A Instituição respondeu à diligência inserindo os documentos comprobatórios, com as considerações sobre cada demanda solicitada, inclusive as Certidões atualizadas.

As considerações apresentadas pela Instituição, juntamente com os documentos inseridos nos sistema, ficou evidenciado o interesse da Instituição em promover as alterações necessárias para o atendimento da diligência em sua totalidade. Acrescenta-se que tais correções serão verificadas in loco oportunamente.

Considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que os processos encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PARAGOMINAS (código: 17025), a ser instalada na Rodovia PA 256, KM 01, S/Nº, Bairro Nova Conquista, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, mantida pela FACESP - FACULDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA - ME, com sede no Município de Paragominas, no Estado do Pará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura (código: 1172126; processo: 201117458) e de Administração, bacharelado (código: 1171921; processo: 201117392), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

2. Considerações do Relator:

A análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada. A instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da Instituição de Educação Superior (IES) e do curso resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento nº 97.971, realizada no período de 3 a 6 de julho de 2013, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu

conferir o Conceito Institucional “3”.

II – Avaliação *in loco* dos cursos da IES consubstanciadas no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1-Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Pedagogia, licenciatura	9 a 12/5/2012	Conceito: 3,1	Conceito: 3,4	Conceito: 3,6	Conceito: 3
Administração , bacharelado	2 a 5/6/2013	Conceito: 3	Conceito: 3,2	Conceito: 2,5	Conceito: 3

Após diligência, houve manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PARAGOMINAS (código: 17025), a ser instalada na Rodovia PA 256, KM 01, S/Nº, Bairro Nova Conquista, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, mantida pela FACESP - FACULDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA - ME, com sede no Município de Paragominas, no Estado do Pará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura (código: 1172126; processo: 201117458) e de Administração, bacharelado (código: 1171921; processo: 201117392), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação Superior de Paragominas, a ser instalada na Rodovia PA 256, Km 1, s/nº, bairro Nova Conquista, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, mantida pela FACESP - Faculdade de Educação Superior de Paragominas Ltda. - ME, com sede no Município de Paragominas, no Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Pedagogia (licenciatura) e de Administração (bacharelado) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente